

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
COLEGIADO DE GEOGRAFIA**

REGULAMENTO DA ESCOLHA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

CAPÍTULO 1

DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 1. As disciplinas optativas do curso de Licenciatura em Geografia são as seguintes:

EIXO 01	CH. 45.3.	EIXO 02	CH. 45.3.	EIXO 03	CH. 60.4
Antropologia Cultural		Direito Agrário e Ambiental		Currículo	
Introdução à Ciência da Computação		Geografia do Turismo		Didática	
Língua Portuguesa		Gestão de Bacias Hidrográficas		Educação de Jovens e Adultos	
Língua Estrangeira: Inglês		Movimentos Sociais		Linguística	
Língua Estrangeira: Francês		Morfodinâmica Costeira		Geografia e Cultura Escolar	
Língua Estrangeira: Espanhol		Tópicos Especiais em Geografia		Organização dos Espaços Escolares	
Sociologia Rural e Urbana		Tópicos Especiais em Geografia Mundial		Tópicos Especiais em Ensino da Geografia	
Tópicos Especiais em Filosofia		Tópicos Especiais em Geografia do Brasil		Tópicos Especiais em Educação Ambiental	
		Tópicos Especiais em Geografia da Bahia		Psicologia da Educação: Adolescência	
		Geo-História			
		Manejo de Áreas Naturais Protegidas			
Nº DE DISCIPLINAS					
8		11		9	
TOTAL DE DISCIPLINAS: 28					

CAPÍTULO 2

DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 2. Será ofertada uma disciplina optativa para o Eixo 1 – Fundamentação Teórico-conceitual e Metodológica, (CH - 45.3); uma para o Eixo 3, Formação Docente na Geografia (CH – 60.4); e duas para o Eixo 2, Teoria e Prática da Geografia (CH - 45.3).

CAPÍTULO 3

DA OFERTA DAS DISCIPLINAS OPTATIVAS

Art. 3. As disciplinas optativas serão escolhidas pelos estudantes, através de eleição, dentre o elenco apresentado no quadro de optativas do curso e as disciplinas com 10 ou mais votos poderão ser ofertadas no semestre seguinte, dependendo da estrutura física da instituição e recursos humanos disponíveis.

Art. 4. O Colegiado de Geografia poderá ofertar, além das disciplinas eleitas pelos estudantes, outras disciplinas optativas no semestre.

Parágrafo primeiro: Os estudantes, para não se tornarem irregulares no curso, deverão cursar necessariamente a disciplina optativa do eixo correspondente ao semestre, conforme fluxograma do curso.

Parágrafo segundo: As disciplinas optativas que não alcançarem o mínimo de 10 estudantes matriculados, serão **canceladas** no período de ajuste da matrícula.

CAPÍTULO 4

DA ESCOLHA DAS DISCIPLINAS

Art. 5. A escolha das disciplinas optativas será realizada 10 dias úteis antes da data que o Colegiado de Geografia tem para encaminhar ao Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais a oferta das disciplinas para o semestre seguinte, conforme previsto no Calendário Acadêmico.

Art. 6. Os estudantes deverão encaminhar-se ao Colegiado de Geografia e escolher uma disciplina do rol das optativas oferecidas pelo curso.

Art. 7. Ao fim dos 10 dias úteis, o Colegiado de Geografia fará a contagem dos votos e divulgará nos murais as disciplinas eleitas (**com 10 ou mais assinaturas**).

Parágrafo primeiro: A lista das disciplinas optativas assinadas pelos estudantes ficará á disposição no Colegiado de Geografia para conferência.

CAPÍTULO 5

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8. O período em que ocorrerá a escolha das disciplinas optativas deverá ser divulgado pelo Colegiado de Geografia através dos **murais**.

Parágrafo único. Durante o período em que estiver ocorrendo a eleição das disciplinas optativas, a Coordenação do Colegiado deverá ir **uma vez** até as salas de aula para avisar aos estudantes sobre a eleição.

CAPÍTULO 6

DOS TÓPICOS ESPECIAIS

Art. 9. As ementas das disciplinas de Tópicos Especiais serão elaboradas de acordo com a escolha do tema específico de cada semestre.

Art. 10. Os professores do curso de Geografia poderão ofertar temas para compor o elenco dos Tópicos Especiais. Esse elenco entrará em votação juntamente com as outras disciplinas optativas do eixo que será oferecido no semestre correspondente, de acordo com o fluxograma do curso.

Parágrafo único: Os temas das disciplinas Tópicos Especiais deverão ser encaminhados ao Colegiado de Geografia 10 dias úteis do início das escolhas das disciplinas optativas pelos estudantes.

CAPÍTULO 7

DA INDICAÇÃO DOS PROFESSORES

Art. 11. É de competência exclusiva do Departamento de Ciências Agrárias e Ambientais a indicação dos nomes dos professores que irão ministrar as disciplinas optativas.

Art. 12. Quando o professor quiser ofertar uma disciplina optativa deverá comunicar ao Colegiado de Curso 10 dias úteis do início das escolhas das disciplinas optativas pelos estudantes.

Parágrafo único: Quando a disciplina optativa for ofertada pelo professor, será divulgado o nome da disciplina e do professor pelo Colegiado de Geografia.

CAPÍTULO 8

OPTATIVAS EM OUTROS CURSOS

Art. 13. Os estudantes poderão cursar disciplinas optativas do curso de Licenciatura em Geografia em outros cursos, desde que a carga horária e ementas sejam equivalentes.

Art. 14. Esta Regulamentação entra em vigor a partir de sua aprovação pela plenária do Colegiado de Geografia.

Ilhéus, 24 de Maio de 2007.